



TERMO DE REFERÊNCIA

- **ESPÉCIE DE PROCESSO:** Chamamento Público

I - OBJETO

1.1 - O presente termo de referência, versa sobre o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. O modelo de Organização Social (OS) possibilita à administração pública uma gestão mais ágil e focada nos resultados, com a adoção de práticas modernas de gestão, o que contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. A escolha de entidades sem fins lucrativos como parceiras no gerenciamento dos serviços de saúde visa assegurar que o foco permaneça na eficiência e na qualidade dos serviços, sem a sobrecarga da lógica do lucro, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e transparente. O Município de Nova Russas, busca alternativas legais que proporcionem a seus Municípios um melhor atendimento de saúde. Nesta espreita, busca estabelecer ou instaurar procedimento administrativo para previamente qualificar as Organizações Sociais interessadas visando eventualmente e posteriormente a administração de serviços assistenciais de saúde. É nítido que os entes federativos que assim procederam, em sua grande maioria, lograram êxito na busca por serviços de saúde mais adequados e qualificados para sua população. É com este intento que a Secretaria de Saúde decide pela abertura de referido procedimento.

III - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Lei Municipal nº. 1.276 de 12 de maio de 2021;
Decreto Municipal nº 052 de 15 de junho de 2021;
Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998;
Constituição Federal de 1988.

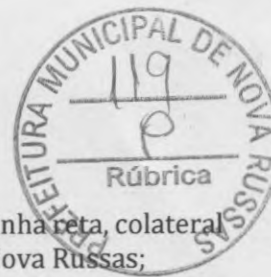
IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços de Assistência à Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal n. 1.276 de 12 de maio de 2021 e o Decreto Municipal nº 052 de 15 de junho de 2021.

4.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Nova Russas, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b) Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;





- c) Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Nova Russas;
- d) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- e) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- f) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- g) As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- h) As cooperativas.

V - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de saúde será realizada de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho que será acordado entre o Município de Nova Russas/CE e a Organização Social selecionada.

5.2. A Organização Social será responsável pela gestão, operacionalização e execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das metas e indicadores de qualidade acordados, com monitoramento e fiscalização periódica por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços prestados será determinada conforme o estabelecido no Contrato de Gestão, com base na execução das metas e indicadores de desempenho previamente acordados entre as partes.

6.2. O pagamento será realizado conforme os critérios estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de relatórios de execução, conforme as normas estabelecidas pelo Município de Nova Russas/CE.

VII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO OPERACIONALIZADOS

7.1. EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO

- Secretária Municipal de Saúde de Nova Russas

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- Posto de Saúde do Canindezinho Mãe Gonçalves
- Posto de Saúde do Pantanal Sebastião Evangelista Torquato
- Posto de Saúde do Alto da Boa Vista Dona Alzira
- Posto de Saúde da Espacinha Mãe Tonha
- Posto de Saúde do Pantanal Unidade II
- Posto de Saúde Tamarindo
- Posto de Saúde do Major Simplicio Mãe Toinha Borges
- Posto de Saúde de São Pedro Francisco Ferreira de Carvalho
- Posto de Saúde da Nova Betânia Raimunda Borges Martins
- Centro de Saúde Dr Osvaldo Martins
- Centro de Saúde Dr Osvaldo Martins II
- UBS do São Francisco Cazimiro Jorge Camelo
- UBS São Francisco Unidade II





- UBS Jovinho
- Equipe Saúde da Família Timbaúba

LABORATÓRIO

- Laboratório Municipal de Análises clínicas de Nova Russas

POLICLINICA

- Centro de Especialidades da Saúde Dr. Francisco Escarcela Jorge

RAS

- Centro de Atenção Psicossocial
- CAPS Infantil MEU MUNDO COLORIDO

SAÚDE BUCAL

- CEO Dr. Antonio Alipio Gomes Filho

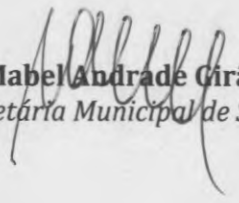
ATENÇÃO HOSPITALAR

- Hospital Municipal Jose Goncalves Rosa
- Equipe EMAD II
- Equipe EMAP

ATENÇÃO FARMACEUTICA

- Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF

Nova Russas/CE, 25 de abril de 2025.


Mabel Andrade Girão
Secretária Municipal de Saúde

